

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2024

De autoria do vereador Walfredo Carlos de Souza Dantas

Institui, no Poder Legislativo Municipal, a Medalha e Menção Honrosa ADALBERTO MOURA DE FARIAS e dá providências correlatas.

Art. 1º. Fica instituída, no Poder Legislativo Municipal a Medalha ADALBERTO MOURA DE FARIAS.

Art. 2º. A medalha ora instituída destina-se a pessoas e instituições governamentais e não governamentais, em razão de suas relevantes contribuições para a promoção, valorização e preservação da Cultura do município de São José dos Cordeiros.

§1º. A Medalha ADALBERTO MOURA DE FARIAS deve ser outorgada em Sessão Legislativa Solene na Câmara Municipal de São José dos Cordeiros.

§2º. A Medalha de Honra ao Mérito Cultural também poderá ser concedida como homenagem *post mortem*, devendo o cônjuge, parente ou pessoa devidamente designada pela família do homenageado a ser indicado para recebimento da Medalha.

Art. 3º. A Medalha ADALBERTO MOURA DE FARIAS deve ser confeccionada de forma circular, em metal dourado, com 50mm (cinquenta milímetros) de diâmetro, tendo as seguintes características:

§1º. No anverso, deve constar, no centro da medalha, a efígie de Adalberto Moura de Farias, com os dizeres "Medalha ADALBERTO MOURA DE FARIAS, na parte superior, no sentido horário, e a inscrição "São José dos Cordeiros", na parte inferior, no sentido anti-horário; no reverso, deve constar, de forma circular, os dizeres Poder Legislativo de São José dos Cordeiros, e, em alto relevo, no centro da medalha, o Brasão do município de São José dos Cordeiros.

§2º. A medalha deve ser suspensa por um colar de fita de 35mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 50cm (cinquenta centímetros) de comprimento, nas cores verde, vermelho e branco, com fechamento tipo velcro.

Art. 4º. A concessão da Medalha ADALBERTO MOURA DE FARIAS deve ser aprovada pela maioria absoluta dos Vereadores da Câmara Municipal de São José dos Cordeiros, mediante proposta de qualquer Vereador.

§ 1º. A proposta de concessão da medalha deve ser feita por ofício dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de São José dos Cordeiros, acompanhado de justificativa e do "curriculum vitae" do homenageado.

§ 2º. Cada vereador poderá conceder, em cada Legislatura, duas Medalhas ADALBERTO MOURA DE FARIAS.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Resolução devem correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Município para o Poder Legislativo.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 2024.

**Walfredo Carlos de Souza Dantas**  
**VEREADOR**